



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Monica Parente Coelho		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Felipe Parente Coelho, realizados em Massachusetts-Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188226-0	PARECER Nº 0715/2000	APROVADO EM: 07.08.2000

I - RELATÓRIO

Monica Parente Coelho solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Felipe Parente Coelho, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na Northfield Mount Hermon High School, em Massachusetts-Estados Unidos a 11ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Felipe Parente Coelho tenha seus estudos realizados na Northfield Mount Hermon School, em Massachusetts, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0715/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0715/2000
SPU Nº 00188226-0
APROVADO EM: 07.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC